



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 09 de setembro de 2024.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de Estações de Trabalho do tipo Workstation, Notebooks e Monitores de Vídeo, visando manter o parque tecnológico da Infra S.A. atualizado, incluindo garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 8781467).

PERGUNTA 1: No Anexo A - Termo de Referência para o Item 01 – Workstation, Gabinete está sendo solicitado:

“Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less) exceto para discos rígidos que serão aceitos parafusos de fixação, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original”.

O modelo da workstation que faz parte do portfólio do fabricante que somos parceiro de vendas, teve recentemente seu modelo substituído em virtude de evoluções tecnológicas ocorridas nos últimos meses, desta forma por motivos de segurança de um equipamento de alto desempenho, existe para a abertura da trava de segurança do gabinete um parafuso de segurança. Diante do exposto, visando o amplo competitivo, dentro dos princípios da vantajosidade, economicidade e isonomia, não restringindo a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de workstations, o fabricante Dell Technologies deste processo licitatório, entendemos que serão aceitas workstations que possuem parafuso de segurança para a abertura do gabinete, e que sejam atendidas as demais especificações, sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: Conforme informado pela unidade demandante (Nota Técnica 58 (SEI nº 8811087)), segue abaixo a resposta ao questionamento:

O entendimento está correto.

Confirmamos que a presença de um parafuso de segurança para a abertura do gabinete não inviabiliza a conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A existência de um parafuso de segurança para a abertura do gabinete, desde que não restrinja o acesso aos componentes internos e não implique em adaptações ao gabinete original, pode ser considerada compatível com as condições estabelecidas, desde que todas as outras especificações do Termo de Referência sejam atendidas.

Portanto, se o modelo de workstation oferecido atende a todas as demais especificações e requisitos estabelecidos, a utilização de um parafuso de segurança para garantir a segurança do

equipamento pode ser aceita.

PERGUNTA 2: No Anexo A - Termo de Referência para o Item 01 – Workstation, Outros Requisitos está sendo solicitado:

“Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação”.

Entendemos aqui que ocorreu um erro material, pois na página 18 do Anexo A, no subitem 22.1 informam que não serão exigidas amostras ou Prova de Conceito – PoC, sendo assim os equipamentos devem ser idênticos com o modelo e marca apresentado na proposta comercial e técnica encaminhada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2: Conforme informado pela unidade demandante (Nota Técnica 58 (SEI nº 8811087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

O entendimento está parcialmente correto.

"Embora o subitem 22.1 do Anexo I do Edital - Termo de Referência (8781467) especificar que não serão exigidas amostras ou Prova de Conceito - PoC, o requisito estabelecido no Anexo A – Termo de Referência para o Item 01 – Workstation, exige que:

"Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;"(sic)

Em complemento, o Anexo A – Termo de Referência ainda dispõe:

"Para fins de aceitação pela CONTRATANTE, todas as especificações técnicas descritas nos lotes deverão ser comprovadas ponto-a-ponto através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio Fabricante, indicando corretamente, a página, o documento e o trecho de comprovação que demonstre o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica.

PERGUNTA 3: No Anexo A - Termo de Referência para o Item 02 – Notebook de Alto Desempenho, Comprovações Técnicas está sendo solicitado:

“Comprovar que o equipamento ofertado está preparado para suportar o Windows 10 (64 bits), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft ou através do Hardware certification report. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou através do Hardware certification report emitido pela Microsoft”.

Entendemos aqui que ocorreu um erro material na solicitação do HCL para o Windows 10 (64 bits), uma vez que foi solicitado o fornecimento de licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer), desta forma sendo a melhor comprovação de compatibilidade apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Conforme informado pela unidade demandante (Nota Técnica 58 (SEI nº 8811087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

O entendimento está correto.

A solicitação constante no Anexo A – Termo de Referência para o Item 02 – Notebook de Alto Desempenho exige a comprovação de que o equipamento ofertado é compatível com o Windows 10 (64 bits) através da apresentação do Hardware Compatibility Test Report ou do Hardware certification report.

No entanto, uma vez que a licença do sistema operacional especificado para fornecimento é o Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado na modalidade

OEM, a comprovação da compatibilidade deve se referir a esse sistema operacional atual.

Além disso, a apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report especificamente para o modelo no Windows 11 será a melhor forma de comprovar a compatibilidade do notebook ofertado.

PERGUNTA 4: Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer, bem como as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA 4: Conforme informado pela unidade demandante (Nota Técnica 58 (SEI nº 8811087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

O entendimento está correto.

Confirmamos que a instalação física dos equipamentos será de responsabilidade da Contratante.

PERGUNTA 5: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima.

Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 5: Conforme informado pela unidade demandante (Nota Técnica 58 (SEI nº 8811087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

O entendimento está correto.

A disponibilização das ferramentas mencionadas, por se tratar de mídia eletrônica, atendem às necessidades da Infra S.A. e dos usuários do equipamento.

Todavia, a contratada deverá observar o estipulado nos itens 1 e 2 do Anexo A - Termo de Referência (8781467), in verbis:

Item 1 - Workstation

[...]

Sistema Operacional - Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer). (grifo nosso)

[...]

Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer);

Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia.

PERGUNTA 6: No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

“Objeto Resumido: Aquisição de Estações de Trabalho do tipo Workstation, Notebooks e Monitores de Vídeo visando manter o parque tecnológico da Infra S.A. atualizado, incluindo garantia on-site de 60 (sessenta) meses”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os 2 padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA 6: Conforme informado pela unidade demandante (Nota Técnica 58 (SEI nº 8811087), segue abaixo a resposta ao questionamento:

O entendimento não está correto.

Compreendemos que a tecnologia evolui rapidamente, e que equipamentos adquiridos ao longo de um período prolongado podem se tornar obsoletos. No entanto, a garantia de 60 (sessenta) meses estipulada visa oferecer uma proteção abrangente à Infra S.A., assegurando cobertura para eventuais falhas de hardware e garantindo a continuidade das operações sem custos adicionais para manutenção durante um período significativo.

Portanto, considerando o estabelecido no subitem 7.8.8.1 e nos itens de 1 a 4 do Anexo A - Especificações Técnicas do Termo de Referência (8781467), o período da garantia on-site para 60 (sessenta) meses será mantido.

PERGUNTA 7: No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: Conforme informado pela unidade técnica (SUPOF) (Despacho 1440 (SEI nº 8813458), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Informamos que poderá ser emitida uma única Nota Fiscal para todos os itens. Para isso, o Prestador deverá obedecer o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP destacando cada item individualmente, e as respectivas legislações tributárias estaduais, quanto ao ICMS, e federal relativo ao IPI no seu Decreto 7.212/2010. Quanto às retenções dos demais tributos federais, COSIRF, a Infra S.A. realizará com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, no seu anexo I (alíquota 5,85%, Código 6147 - Mercadorias e bens em geral). Salientamos que no Distrito Federal a Infra S.A. é contribuinte

exclusivamente do ISS, não realizando a retenção e recolhimento do ICMS para o Estado." (sic)

PERGUNTA 8: Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: “15.13. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.” Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 8: *Sim, poderá ser apresentada Declaração do fabricante em língua portuguesa no momento da habilitação, todavia, conforme disposto no subitem 15.13. do Edital, poderá ser exigida a tradução juramentada dos documentos no momento da contratação.*

PERGUNTA 9: No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

RESPOSTA 9: *Conforme estabelecido no item 15.11 do Edital nº 14/2024, toda documentação deverá ser encaminhada via Sistema, quando da convocação da licitante classificada.*

A documentação deverá estar digitalizada ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico, portanto, caso haja necessidade de envio de documento original o Pregoeiro solicitará em forma de diligência.

PERGUNTA 10: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 10: *Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil, bem como serão admitidas a assinatura eletrônica avançada conforme artigo 4º, inciso II do Decreto n.º 10.543, de 13/11/2020.*

PERGUNTA 11: Em relação a proposta que deverá ser postada no site a fim de participarmos do pregão, entendemos que será suficiente o preenchimento dos demais campos obrigatórios como Valor total do lote, Descrição/Observações e o envio dos Documentos de habilitação. Desta forma, não seria necessário anexar arquivos como proposta e comprovações técnicas (catálogos), neste momento, esses documentos citados entendemos que deverão ser apresentados pelo licitante vencedor após etapa de lances. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 11: *Sim, está correto o entendimento. Conforme estabelecido no item 7.1. do Edital nº 14/2024, o procedimento do cadastro será esse:*

7.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Sistema de Compras (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

PERGUNTA 12: O presente edital exige o seguinte:

21.1.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, exige-se:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

É de conhecimento amplo, que a Nova Lei de Licitação 14.133/21 em seu Art. 69 disserta sobre a habilitação econômico-financeira das licitantes, e a documentação a ser apresentada para tal comprovação.

Dentre os documentos previstos no Art. 69, estão os índices financeiros, e a comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ambos exigidos no presente certame.

No entanto, o Art. 69 da Lei 14.133/21, não exige a apresentação cumulativa de todos estes documentos, podendo assim a administração optar por quais destes serão exigidos.

Sendo assim, entendemos que caso a licitante não possua os índices de LG, SG e LC superiores a 1,0, solicitados no inciso III do edital, ainda assim será habilitada se comprovar o atendimento do inciso II, comprovando possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 12: Não está correto o entendimento. Conforme estabelecido no Edital, o processo licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e não a Lei nº 14.133/2021; a Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991 e suas alterações; Resoluções CGPAR nº 29/2022 e 41/2022, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Sustentabilidade); a Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF); a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, a ser realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Compras "<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>".

Diante disso, não há o que se falar em Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante **obedecer** o regulamento estabelecido no Termo de Referência em seu item 21.1.2, bem como, no Edital nos itens 15.4.3.1 e 15.4.3.2, conforme abaixo descrito:

Do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

21.1.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, exige-se:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou

insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Do Edital:

15.4.3.1. Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

*1 5 . 4 . 3 . 2 . **Cumulativamente,** a proponente deverá comprovar possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.*

(assinatura eletrônica)

CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA
Pregoeira Oficial Pregão Eletrônico nº 90.014/2024
Portaria nº 255, de 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA**, Pregoeira, em 11/09/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **8807167** e o código CRC **EDA2C910**.



Referência: Processo nº 50050.000998/2022-49



SEI nº 8807167

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: